



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1336 - Suplementar | Quinta-feira, 02 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Lacovacci
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Aires Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei Complementar.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Atos da Vice-Prefeitura	02
Ato.....	02
Conselhos	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Economia	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Extrato de Contrato.....	04
Extrato de Termo Aditivo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Procedimento Administrativo	05
Extrato.....	05
Secretaria Municipal de Governo	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	05
Portaria.....	05
Corregedoria Geral do Município	06
Gabinete	06
Portaria.....	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	06
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB	06
Procedimento Administrativo	06
Edital.....	06

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 604, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

V - nível de administração sistêmica: compreendendo os setores responsáveis pelas atividades auxiliares relativas às áreas administrativa e financeira de cada Órgão da Administração Pública Municipal, coordenados e normatizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria Municipal de Economia;

(N.R.)

(...)"

Art. 2º O inciso III do parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

III – o Secretário Municipal de Segurança Pública, vinculado à estrutura da Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

(...)" (NR)

Art. 3º O item 2, alínea d, inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380036003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I - (...)

d) (...)

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO.

(N.R.)

(...).”

Art. 4º O artigo 48, da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. À Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento compete formular, coordenar, executar e acompanhar as políticas de planejamento estratégico municipal, articulações de desenvolvimento institucional, contribuir para a formulação e implementação de projetos e políticas estratégicas, além da elaboração e monitoramento das peças orçamentárias do Município, com o auxílio das demais secretarias, bem como monitorar a política fiscal, orientar a elaboração dos projetos, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos acordos de cooperação e convênios de interesse da administração. (N.R.)

(...).”

Art. 5º Ficam acrescidos os §§1º-A e 1º-B ao artigo 60, da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 60. (...)

§1º (...)

§1º-A Ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana compete a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, bem como as competências estabelecidas no caput deste artigo. (AC)

§1º-B Ao Secretário Municipal de Segurança Pública compete as

atribuições estabelecidas no §1º deste artigo. (AC)

(...).”

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar os quadros de cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, com vistas à sua adequação às disposições desta Lei Complementar, bem como a proceder à sua republicação sempre que houver remanejamento, transformação ou alteração de nomenclatura de cargos comissionados.

Art. 7º Ficam revogados o artigo 21 e os §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.797 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.797 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.798 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.798 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.498 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.799 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.799 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.499 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.800 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.800 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.500 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 419/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a IN SGRH Nº 22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº00000.0.015765/2026/SIGED;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR(A) ocupado pelo(a) servidor(a) estável Sr(a). DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 4899190, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão do deferimento do pedido de posse em outro cargo público inacumulável, **a partir de 06/06/2025**

Art. 2º – Após o término do período de estágio probatório e a homologação no ente em que se der a nova posse, o(a) referido(a) servidor(a) será automaticamente exonerado(a) do cargo objeto da vacância declarada no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Atos da Vice-Prefeitura

Ato

ATO GP Nº 554/2026

A **Vice-Prefeita Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, ELAINE DA SILVA CAMPOS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 01/04/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

VÂNIA GARCIA ROSA

Vice-Prefeita

